



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Aviso de Contratação Direta

Processo nº 26/2025

Dispensa de Licitação nº 2/2025 – “Contratação de serviço de publicação de avisos de editais de licitação em jornal privado.”

A Câmara Municipal de Piedade, por meio de sua Equipe de Contratações, torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2024.

1. Objeto

Contratação de serviço de publicação de avisos de editais de licitação em jornal privado para a Câmara Municipal de Piedade – SP, discriminados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Item 1 – Publicação de avisos de editais de licitação em jornal privado.	100 cm / col.

Informações mais detalhadas podem ser consultadas no Termo de Referência, anexo a este aviso.

2. Do envio de propostas

Fornecedores que desejarem enviar propostas, devem encaminhá-las ao e-mail: contato@piedade.sp.leg.br ou protocolizá-las presencialmente na secretaria da Câmara, das 8h às 16h, do dia 13/2/2025 a 17/2/2025, identificando no documento os valores respectivos de cada item, as informações empresariais, CNPJ, endereço e contato, bem como seu respectivo representante legal, com CPF e contato (telefone e e-mail). Prazo final para entrega presencial: 17/2/2025, às 16h. Prazo final para entrega eletrônica 17/2/2025, às 23h59.

3. Do resultado

O resultado da contratação direta será publicado no sítio eletrônico da Câmara, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

Câmara Municipal de Piedade, 10 de fevereiro de 2025

Adilsom Castanho
Presidente



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo I – Termo de Referência

Autoria: Thais Sebastião Paiva

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de publicação de avisos de editais de licitação em jornal privado.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Descrição dos serviços a serem prestados:

Item	Descrição	Quantidade
1	Item 1 – Publicação de avisos de editais de licitação em jornal privado.	100 cm / col.

2.2 A empresa contratada fará a publicação do anúncio em mídia preferencialmente eletrônica, em jornal de grande circulação de acordo com a solicitação do gestor do contrato, este enviará e-mail com o layout que será aprovado pelo gestor contratual após conferência.

2.3 Será enviado o Layout das publicações até um dia antes de sua efetiva publicação para o responsável da empresa fornecedora.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O serviço de publicação em jornal privado de circulação regional ou nacional - "grande circulação" - é uma exigência legal do §1º, art. 54 da lei federal 14.133 para publicação de extrato de editais de licitações. Sem este tipo de publicação a equipe de contratação não consegue seguir com diversos processos licitatórios.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Em obediência as determinações legais mencionadas do §1º, art. 54 da lei federal 14133 para publicação de extrato de editais de licitações será feita a contratação de empresa privada responsável pela publicação em jornal de grande circulação, esta prestará o serviço publicidade legal impressa e/ou eletrônica.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A publicação dos avisos de editais de licitação deverá ser realizada mediante a apresentação antecipada de Layout bem como a autorização emitida pelo contratante.

5.2 Será enviado à empresa contratada o original do extrato a ser publicado, no formato indicado em contrato, com a indicação dos dias em que a publicação deverá ocorrer. Esse recebimento ocorrerá por e-mail e será enviado até um dia antes da publicação, o extrato a



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

ser publicado será remetido à contratada até às 17:00h (dezesete horas), horário local de Brasília/DF, do dia imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação do extrato, salvo exceção de hipóteses previstas em contrato.

5.3 A publicação do extrato encaminhado será feita no caderno de classificados do jornal, na parte destinada à publicação de avisos, no(s) dia(s) determinado(s) pelo contratante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 Não haverá exigência da garantia de contratação do art. 96 e seguintes da lei federal 14.133/2021, por ser um valor baixo e poder ser descontado de uma próxima solicitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O prazo de entrega do item 1 será de 1 (um) dia, com início a partir do recebimento da aprovação do Layout da publicação do extrato de contrato e será comprovado por e-mail oficial contabilidade@piedade.sp.leg.br, independentemente de prévia requisição.

7.2 Os serviços serão prestados em mídia digital à Câmara Municipal de Piedade situada no endereço: Rua Eurico Cerqueira César, 160, Centro, Piedade – SP.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas combinadas e as normas da lei federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (lei federal nº 14.133/2021, art. 115).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (lei federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato nomeados pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos.

8.1.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (lei federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará ao presidente da Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (lei federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

8.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (lei federal nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Piedade ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (lei federal nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (lei federal nº 14.133/2021, art. 121).

8.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (lei federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.2 Dos Critérios de Medição e Pagamento

8.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os itens de execução especificados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, que detalham a quantidade e as entregas de serviço.

8.2.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.2.1 O pagamento será feito mensalmente mediante a apresentação de nota fiscal com a consolidação de todos os pedidos feitos no mês.

8.2.2.2 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail oficial (contabilidade@piedade.sp.leg.br), na forma de arquivo digital em formato PDF.

8.2.2.3 No corpo da nota fiscal deverá estar especificado o objeto contratado, o quantitativo dos serviços e de que forma será efetivado o pagamento da nota.

8.2.3 Será feita a retenção do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.3.1 não produziu os resultados acordados;

8.2.3.2 deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

8.3 Do Recebimento do Objeto

8.3.1 Os serviços serão recebidos, no prazo de 1 dia, contado a partir da execução do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.3.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de possíveis penalidades.

8.3.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias ao término do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da lei federal 14.133/2021.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 9.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6** É dever do fornecedor encaminhar quando solicitado pela Câmara Municipal de Piedade, a respectiva documentação atualizada.
- 9.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 9.11 Habilitação Jurídica**
- 9.11.1** *Para Empresário Individual:* inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2** *Para Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU:* inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.3** *Para Sociedade Simples:* inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4** *Para Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:* - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 9.11.5** *Sociedade Cooperativa:* ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da lei federal nº 5.764/1971.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

9.11.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF -, conforme o caso;

9.12.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.4 Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.12.5 Prova de situação regular perante a justiça do trabalho;

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA AQUISIÇÃO

11. Empresa	Data da Cotação	Valor
Item 1 – Publicação de avisos de editais de licitação em jornal privado. (Quantidade:100 cm/col.)		
Phábrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda - EPP CNPJ: 00.662.315/0001-02	03/02/2025	R\$14,50 cm / col. R\$1.450,00 (valor total de 100 cm / col.)
Estadão CNPJ: 61.533.949/0001-41	24/01/2025	R\$22,50 cm / col. R\$2.250,00 (valor total de 100 cm / col.)
FUA – Jornal Cruzeiro do Sul CNPJ: 71.466.288/0001-3	04/02/2025	R\$23,00 cm / col. R\$2.300,00 (valor total de 100 cm / col.)
Jornal Gazeta SP LTDA EPP CNPJ: 04.735.364/0001-70	28/01/2025	R\$30,00 cm / col. R\$3.000,00 (valor total de 100 cm / col.)

- Média do item 1: R\$ 22,50 (cm / col.); R\$ 2.250,00 (total);
- Menor preço item 1: R\$ 14,50 (cm/ col.); R\$ 1.450,00 (total);



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstos no orçamento do Município para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Para o item 1:

Ficha: 06

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5C9-53DA-4E98-4001

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADILSON CASTANHO (CPF 189.XXX.XXX-96) em 12/02/2025 16:12:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/B5C9-53DA-4E98-4001>